



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 004/19

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2019

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Altera o § 9º do art. 30 da Lei Complementar nº 15/1998, Código de Posturas do Município e suas alterações.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 006/19, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 20 de fevereiro de 2019.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente

REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente

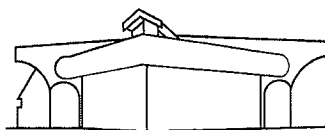
PAULO ROBERTO PEREIRA
Secretário

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 064/2019
25-773 20/02/2019 14:50:10
Responsável: my

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2019

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Altera o § 9º do art. 30 da Lei Complementar nº 15/1998, Código de Posturas do Município e suas alterações.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

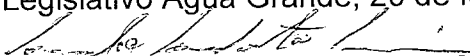
Este Projeto visa alterar o § 9º do art. 30 da Lei Complementar nº 15/1998 – Código de Posturas do Município, o qual faz menção ao § 1º deste art. 30, quando o correto seria o § 2º, ocorrendo assim apenas uma retificação da numeração de parágrafo.

Quanto ao aspecto orçamentário, não há previsão de que as medidas ocasionarão despesas nem gastos financeiros ao Poder Público.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 006-2019, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 20 de fevereiro de 2019.


PAULO ROBERTO PEREIRA
Relator